

Fundo de Previdência Social do Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

CNPJ 28.746.249/0001-60 /

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 031/2025, de 04 de setembro de 2025.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Diligência contida no Processo TCE-RJ n° 227.918-8/2021, retificar a Portaria CAPPS n° 013/2017, de 24 de fevereiro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor **JOSE CARLOS DUTRA FAENÇA**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, no cargo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, admitido em 01/02/1982 e nomeado em 28/12/1988, no Regime Estatutário, sob a matrícula n° 414-6, referência salarial P-40 da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, fixados em R\$ 5.748,66 (Cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme processo administrativo n° 2017.00114-4.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Administração da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.590/2015.....R\$ 2.690,82.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 403,62.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 672,70.
 - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-6) – conforme Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 322,19.
 - Gratificação de Atividade 40% (quarenta por cento) - conforme Art. 76, § 1° da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 1.076,32.
 - Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 448,47.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 134,54.
- Provento mensal..... R\$ 5.748,66 (Cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ CARVALHO POEYS
Presidente PREVI MIRACEMA
Portaria n° 010/2025

605

Publicado no Boletim Oficial
Em 05 / 09 / 25
Ass. 